

**PORTARIA Nº 001/2024**

De 01 de fevereiro de 2024.

**Ivana Elena Michaltchuk**, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor no ato da admissão e considerando que ~~foram~~ **no decorrer do ano letivo de 2024 pode ser** esgotadas as listagens de professores classificados no Processo Seletivo – Edital nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 20.662/2023 e restando ainda vagas remanescentes, sendo de urgência a necessidade deste profissional junto às Unidades de Ensino do Município, (**texto inserido pela errata publicada em 09/02/2024**)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público, as normas e os critérios para a contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2024, determinando o preenchimento das vagas disponibilizadas nas chamadas públicas, de acordo com o disposto nesta Portaria e em conformidade com as informações prestadas no ato da inscrição:

§ 1º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas da **Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**II** – Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Especialização na área da Educação;

**III** – Diploma de graduação em Pedagogia + Curso de Magistério;

**IV** – Diploma de graduação em Pedagogia;

**V** - Estar cursando graduação em Pedagogia, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

§ 2º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas das **Disciplinas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio**, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Diploma de licenciatura plena conforme habilitação exigida na vaga + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**II** – Diploma de licenciatura plena conforme habilitação exigida na vaga + Conclusão de Especialização na área da Educação;

**III** – Diploma de licenciatura plena conforme habilitação exigida na vaga;

**IV** - Estar cursando graduação em licenciatura plena conforme habilitação exigida na vaga, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do

atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

§ 3º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas da ~~Educação Especial, Educação Especial Masculino e Educação Especial Braile~~, de Apoio à Inclusão, Apoio à Inclusão - Masculino, Apoio à Inclusão – Intérprete de Braile a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Diploma de graduação em Educação Especial + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**II** – Diploma de graduação em Educação Especial + Conclusão de Especialização na área da Educação;

**III** – Diploma de graduação em Educação Especial + Curso de Magistério;

**IV** – Diploma de graduação em Educação Especial;

**V** - Estar cursando graduação em Educação Especial, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

**VI** - Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**VII** – Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Especialização na área da Educação;

**VIII** – Diploma de graduação em Pedagogia + Curso de Magistério;

**IX** – Diploma de graduação em Pedagogia;

**X** - Estar cursando graduação em Pedagogia, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

**XI** - Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**XII** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Especialização na área da Educação;

**XIII** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Curso de Magistério;

**XIV** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação;

**XV** - Estar cursando graduação em licenciatura em qualquer área da Educação, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

§ 4º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas da ~~Educação Especial Libras~~ de Apoio à Inclusão – Intérprete de Libras, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes

critérios:

**I** - Diploma de graduação em Letras/Libras + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação;

**II** – Diploma de graduação em Letras/Libras + Conclusão de Especialização na área da Educação;

**III** – Diploma de graduação em Letras/Libras + Curso de Magistério;

**IV** – Diploma de graduação em Letras/Libras.

**V** - Estar cursando graduação em Letras/Libras, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase.

**VI** - Diploma de graduação em Educação Especial + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**VII** – Diploma de graduação em Educação Especial + Conclusão de Especialização na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**VIII** – Diploma de graduação em Educação Especial + Curso de Magistério + 120h de Curso em Libras;

**IX** – Diploma de graduação em Educação Especial + 120h de Curso em Libras.

**X** - Estar cursando graduação em Educação Especial, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase + 120h de Curso em Libras;

**XV** - Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**VII** – Diploma de graduação em Pedagogia + Conclusão de Especialização na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**VIII** – Diploma de graduação em Pedagogia + Curso de Magistério + 120h de Curso em Libras;

**IX** – Diploma de graduação em Pedagogia + 120h de Curso em Libras.

**X** - Estar cursando graduação em Pedagogia, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase + 120h de Curso em Libras;

**XI** - Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Conclusão de Doutorado/Mestrado na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**XII** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Especialização na área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**XIII** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + Curso de Magistério + 120h de Curso em Libras;



**XIV** – Diploma de graduação em licenciatura em qualquer área da Educação + 120h de Curso em Libras;

**XV** - Estar cursando graduação em licenciatura em qualquer área da Educação, considerando a ordem decrescente da fase, a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado, podendo ser considerado desde a segunda fase + 120h de Curso em Libras;

§ 5º. Aos candidatos às vagas da disciplina de Educação Física, será exigido também o registro do CREF.

§ 6º. Aos candidatos às vagas de Apoio à Inclusão – Interprete de Braile, será exigido também certificado de no mínimo 80h de curso em Braile.

§ 7º. Aos candidatos às vagas de Apoio à Inclusão – Interprete de Libras, será realizada uma avaliação prática de interpretação do Português/Libras e Libras/Português.

§ 8º. A avaliação prática prevista no parágrafo anterior, será realizada na Secretaria Municipal da Educação e gravada em vídeo para posterior avaliação da banca.

§ 9º. O (a) candidato (a) que, após a escolha de vaga, desistir da mesma não poderá assumir nova vaga no ano letivo de 2024.

**Art. 2º.** Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item descrito no art. 1º, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino como professor (a) (mediante apresentação do respectivo documento);
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos.

**Art. 3º.** Os professores interessados em assumir as vagas disponíveis, respeitando todos os critérios previstos nesta Portaria, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Educação de Lages, no dia e horário determinado para a realização da chamada, com todos os documentos necessários para comprovação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará as datas, horários e as vagas das chamadas, no site [www.educacaolages.sc.gov.br](http://www.educacaolages.sc.gov.br).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 01 de fevereiro de 2024.

**Ivana Elena Michaltchuk**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 18.665

## ERRATA

### PORTARIA Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Portaria nº 001 de 01 de fevereiro de 2024, publicada em <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

§ 3º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas da **Educação Especial, Educação Especial Masculino e Educação Especial Braile**, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Leia-se:

§ 3º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas de **Apoio à Inclusão, Apoio à Inclusão - Masculino, Apoio à Inclusão – Intérprete de Braile** a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

E onde se lê:

§ 4º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas da **Educação Especial Libras**, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Leia-se:

§ 4º. Havendo dois ou mais candidatos para as vagas de **Apoio à Inclusão – Intérprete de Libras**, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**Ivana Elena Michaltchuk**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 18.665